



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1526/2024 de , 5 de Abril de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1264/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 572.356,74 (Quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 464		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255,36
	SUBTOTAL	255,36
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.301.0075.20010	MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 463		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
002.10.301.0075.20012	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 496		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.815,20
	SUBTOTAL	132.815,20
09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
001.04.122.0003.20136	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PROPRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido 491		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	239.339,62
	SUBTOTAL	239.339,62
12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
004.12.361.0050.20144	MANUT.E ENCARGOS COM MAGISTERIO/FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 497		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	48.775,56
005.12.361.0050.20145	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDEB 30%	
Cód. Reduzido 498		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.671,00
007.13.122.0048.20074	MANUT. COM FEIRA CULTURAL	
Cód. Reduzido 490		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	62.500,00
	SUBTOTAL	199.946,56
	TOTAL	572.356,74

Art. 2º - O Credito Adicional aberto pelo artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro verificado no balanço financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAÚCHA DO NORTE-MT
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.